



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### REPUBLICAÇÃO

(\*) Republicação do Decreto nº279 de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, por ter constado incorreção na edição 4041, do Diário Oficial do Município, publicado em 17 de novembro de 2023.

#### DECRETO Nº 279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Atualiza e recompõe nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação – CME.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-Ba,

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Educação, estatuído pela Lei nº 772, de 12 de setembro de 2007, como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, que tem por finalidade exercer as funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadoras e fiscalizadoras da Política de Educação no âmbito do Município de Barreiras-BA;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 135 de 21 de julho de 2021 que nomeia uma nova composição para o CME com encerramento de mandatos entre os biênios 2022-2023 e 2022-2024;

**CONSIDERANDO** ainda a recondução e/ou renovação de mandatos expresso em requerimento do Conselho Municipal de Educação, para nova composição de membros, conforme Of. CME Nº 062 de 27.10.2023,

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam **reconduzidos para novo mandato e biênio 2023-2025** os membros abaixo relacionados, indicados pelos respectivos órgãos de representação, para comporem o Conselho Municipal de Educação – C.M.E., referente ao mandato que especifica;

NOME		SEGUIMENTO	MANDATO
TITULAR	Alessandra Teixeira de Freitas França	Diretores de Escolas da	2023 e 2025



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17

SUPLENTE	Minervina Helainy Sabino de Oliveira Albuquerque	Rede Municipal	
----------	---	----------------	--

**Art. 2º** Ficam **atualizados para complementar o mandato do biênio 2023-2024** os membros abaixo relacionados, indicados pelos respectivos órgãos de representação, para comporem o Conselho Municipal de Educação – C.M.E., referente ao mandato que especifica:

NOME		SEGUIMENTO	MANDATO
TITULAR	Raiza Rasia de Lima	Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais	2023 e 2024
SUPLENTE	Aline Rodrigues Feitosa Batista		
TITULAR	Cristiane Lopes Vieira		
SUPLENTE	Dirceu Alves Pereira	Professores do Ensino Superior	2022 a 2024
TITULAR	Rosa Maria da Silva Furtado		
SUPLENTE	Nilza da Silva Martins		

**Art. 3º** Ficam **nomeados para o mandato do biênio 2023-2025** os novos membros abaixo relacionados, indicados pelos respectivos órgãos de representação, para comporem o Conselho Municipal de Educação – C.M.E., referente ao mandato que especifica:

NOME		SEGUIMENTO	MANDATO
TITULAR	Stéfane Silva de Oliveira	Estudantes da Educação Básica Pública	2023 e 2025
SUPLENTE	Kiuanne Pereira da Silva		
TITULAR	Jociara Gonçalo de Souza		
SUPLENTE	Filipe Rego dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2023 e 2025
TITULAR	Romênia Barbosa de Carvalho		
SUPLENTE	Jarildes de Jesus Matos de Souza	Membro do Conselho Tutelar	2023 e 2025
TITULAR	José Lázaro Lopes		
SUPLENTE	Maria Sueli Soares de Farias	Representantes das Igrejas do Município de	2023 a 2025
TITULAR	Rosimeire Gonçalves Barreto		



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17

SUPLENTE	Maria Verônica Porto	Barreiras	
TITULAR	Sidney Carlos Domingues de Almeida	Representante do Setor Cultural do Município de Barreiras	2023 e 2025
SUPLENTE	Juarez José dos Santos		
TITULAR	Carmélia Carvalho de Souza	Representante da Câmara Municipal de Vereadores	2023 e 2025
SUPLENTE	Adriano Stein		

**Art. 4º** Permanecem inalterados a gestão e membros nomeados pelo Decreto nº 135/2022, para o biênio 2023-2024 os membros abaixo relacionados, indicados pelos respectivos órgãos de representação, para comporem o Conselho Municipal de Educação – C.M.E., referente ao mandato que especifica:

NOME		SEGUIMENTO	MANDATO
TITULAR	Cleonice Ferreira dos Santos	Professores da Educação Básica das Escolas da Rede Municipal	2022 a 2024
SUPLENTE	Viviane Carneiro Valença Wanderley		
TITULAR	Zerlândia Coelho dos Santos	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais	2022 a 2024
SUPLENTE	Renata dos Santos Mendes		
TITULAR	Rafael Sangiovanni Lima	Representante das Escolas Particulares	2022 a 2024
SUPLENTE	Marcelo Fagundes Sangiovanni		

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.11.21 11:44:28 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 14, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Mylane Bastos Santos**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **Paloma Andrielle Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Subdiretora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal, relativo ao **CONTRATO Nº 625/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.654.405/0001-95, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins – Espírito Santo, o qual tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, software desenvolvido em tecnologia totalmente web como hospedagem em servidor na nuvem, englobando sessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada, requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Paloma Andrielle

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Paloma Andréia

Digitalizado com CamScanner





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17

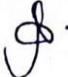


PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 081.809.955-00

Ciente em: 20/11/2023

Assinatura: 

CPF do Suplente Fiscal: 071.706.545-63

Ciente em: 21/11/2023

Assinatura: 

Barreiras - BA, 20 de Novembro de 2023.

  
JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura, Obras, Serviços  
Públicos e Transporte

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 17 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Aparecida Sirqueira dos Santos**, matrícula 64.155, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Fiscal de Contrato, e designar **Andreza Pereira Juvenal**, matrícula 64.110, ocupante do cargo de Assessor de Secretário NH-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 651/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa GEX SERVIÇOS INTEGRADOS**, inscrita no CNPJ: 19.722.474/0001-75, com sede a Praça Duque de Caxias, nº 245, Centro, Barreiras/BA, CEP: 47.800-000, o qual tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de kit lanche.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

1/3



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

2/3





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 998.354.105-00

Ciente em: 21/11/2023

Assinatura: *MSSA*

CPF do Suplente Fiscal: 062.231.725-32

Ciente em: 01/11/2023

Assinatura: *Andrezza Rosaria Gusmanel*

Barreiras – BA, 21 de novembro de 2023.

*Gabriela*  
**GABRIELA GÁLDINA SANTANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST  
Portaria nº 1012/2023 | 08 de setembro de 2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº45 /SEDUC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

*Convoca os servidores lotados na Secretaria  
Municipal de Educação para requererem remoção.*


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, considerando a necessidade de valorização dos servidores; a necessidade de manifestação atual do professor e servidores sobre o interesse de fruir o direito, e, ainda, o planejamento organizacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar todos servidores do magistério e demais carreiras, lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, interessados na remoção de que trata o artigo 42 da Lei nº 767/07 e o artigo 37 da Lei nº 617/2003 para que a requeiram no período de 27 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** O requerimento deve ser feito no endereço eletrônico [barreiras.portaleducanet.com.br](http://barreiras.portaleducanet.com.br), clicando em **Portal do Servidor, Identifique-se- Clique em Pedido de remoção preenchendo suas opções.**

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Jeferson Barbosa dos Santos Neves**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 596 de 02/05/2023

Rua Barão do Rio Branco, 149, Centro Empresarial de  
Barreiras, Vila Rica. CEP: 47.807-500 Barreiras/BA, Tel.(77)3614-7250



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Portaria nº 1.173 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques do almoxarifado central da prefeitura municipal de Barreiras.**

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31/12/2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Angélica Pereira de Araújo – Matrícula: 63654 – Presidente;
- b. Sr. Marcos Petronílio de Jesus – Matrícula: 56041 – membro;
- c. Sra. Mirian Angélica N. Cruz de Souza – Matrícula: 63354 – Membro;

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almojarifado, em consonância com o Decreto nº 269 de 08 novembro de 2023 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
NS-C:BR:CaC#Brasil:OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=441827200168, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Razão: Eu sou o autor desta documento  
4  
Data: 2023.11.17 12:22:24 -0300  
Foi PDF Reader Versão: 2022.2.0

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Portaria nº 1.174 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques do almoxarifado da secretaria municipal de assistência social de trabalho do município de Barreiras.**

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31/12/2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Sra. Zaira Baltazar dos Santos – Matrícula: 63464 – presidente;
- Sra. Andreza Pereira Juvenal – Matrícula: 64110 – membro;
- Sra. Tereza Cristina Pereira Rego – Matrícula: 64086 – membro;
- Sr. Lucas Emmanuel Silva Teixeira – Matrícula: 64154 – membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almojarifado, em consonância com o Decreto nº 269 de 08 novembro de 2023 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
NOVOBR 5-03P-Bahia. OUAQ CERTIFICA ANAPOLIS v4.0U+  
ANEXOS/2023/118. OUA-Fiscal/contabilidade. OUA-Certificado PF A1. OUA-JOAO  
BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Fecha: Escriba o nome do documento  
Lugar: [ ]  
Data: 2023.11.17 12:23:26-0300?  
File: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Portaria nº 1.175 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques do almoxarifado da secretaria municipal de Saúde do município de Barreiras.**

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31/12/2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Erika de Almeida Oliveira Martins – Matrícula: 10772 – Presidente;
- b. Erica Lacerda Silva – Matrícula: 62807 – membro;
- c. Joisse Jessica Rocha de Jesus – Matrícula: 59833 – membro;
- d. Fernanda Baltazar Porto – Matrícula: 62622 – membro;
- e. Iury Guimarães de Albuquerque – Matrícula: 63359 – membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almojarifado, em consonância com o Decreto nº 269 de 08 novembro de 2023 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=4438275203195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Pedido: E=joao@autoridade.documento  
Localização:  
Data: 2023.11.17 12:24:59-0300  
Fazer PDF Reader Versão: 2023.2.0

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Portaria nº 1.176 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques do almoxarifado da secretaria municipal de Educação do município de Barreiras.**

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31/12/2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Alexandre Oliveira Souza – Matrícula: 10431 – Presidente;
- b. Sra. Mary Elza Lopes Rodrigues Marques – Matrícula: 57634 – membro;
- c. Sr. Márcio Moreira Lima – Matrícula: 60227 – membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almojarifado, em consonância com o Decreto nº 269 de 08 novembro de 2023 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5,  
CN=44182273500189, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.20 09:53:42 -0300'  
Formato: PDF-Reader Versão: 2023.2.0

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Portaria nº 1.177 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

*CONSTITUI E NOMEIA*

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em **31/12/2023** na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a Prestação de Contas Anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Celso Luís Lessa – Matrícula n. 56270 - Presidente;
- b) Sra. Luana Soares de Sousa – Matrícula n. 10790 – Membro;
- c) Sra. Iolanda Ribeiro da Silva Souza Oliveira– Matrícula n. 3548 – Membro.

**Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.**

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU  
=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.17 12:25:19 -0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Portaria nº 1.178 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e**

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31/12/2023 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Celso Luís Lessa – Matrícula n. 56270 – Presidente;
- b. Bartolomeu Pinto da silva – Matrícula n. 53568 – Membro;
- c. Luana Soares de Sousa – Matrícula n. 10790 – Membro.

**Art. 4º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 269 de 08 novembro de 2023 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5,  
OU=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.17 12:25:43 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 1.179 de 17 de novembro de 2023.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Bartolomeu Pinto da Silva - matrícula nº 53568, Magda Maria Cavalcante – matrícula nº 6130, Maria Aparecida Martin de Melo – matrícula nº 10378, Núbia Cassia da Rocha Cirqueira – matrícula nº 53559 e Rairane Matos Lessa – matrícula nº 55400** para, sob a presidência do primeiro, executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar relativos a exercícios anteriores a 2023, inscritos e ainda não pagos.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo até o dia **28 de Fevereiro de 2024**, para a apresentação do relatório e processos administrativos concluídos ou em tramitação relativas aos restos a pagar de exercícios anteriores que ainda não foram pagos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.**

**JOAO BARBOSA DE SOUZA**  
**SOBRINHO:17621950544**  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.17 12:26:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Portaria nº 1.180 de 17 de novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2023;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31/12/2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 269 (decreto de encerramento do exercício) de 08 de novembro de 2023 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. José Carlos Leonardo da Silva – Matrícula: 59670 – Presidente
- b. Sra. Brenda Laís Pamponet Mendes – Matrícula: 63500 – Membro;
- c. Sr. Fernando Luiz Almeida de Matos – Matrícula: 1158 – Membro;

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 17 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=4418227590109, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.20 12:13:34 -03'00'  
Formato: PDF, Versão: 2003.2.0

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA				
CNPJ: 22.678.969/0001-59				
ENDEREÇO: AV. T 13, Nº 14 – SETOR BELA VISTA – GOIÂNIA – GO – CEP 74823-400				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS / INSUMOS SINAPI	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	MENOR PERCENTUAL ADMITIDO
01	Serviços comuns de Manutenção predial e requalificação de imóveis e espaços públicos, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos em bancos de preços unitários de construção difundidos amplamente (SINAPI, SICRO, ORSE, SBC entre outros) ou ainda pesquisas mercadológicas, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura de Municipal de Barreiras.	BAHIA	R\$ 10.000.000,00	17,1%

### 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 017/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

End.: Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 1 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento a contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, nos termos do item 9.17, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.14. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 2 de 5





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.15 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 017/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 017/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



## 9.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## 9.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barreiras, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

End.: Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 4 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17



10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 9412/2023, o Edital do Pregão Presencial n.º 017/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras..

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras, 20 de Novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO  
BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544 SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.11.20 09:19:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

João Araújo de Sá Teles

FABIO REZENDE Assinado de forma digital por FABIO  
REZENDE PARENTE:83228080544  
PARENTE:83228080544 Dados: 2023.11.20 09:43:21 -03'00'

Empresa: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 22.678.969/0001-59

Representada pelo Sr. Fábio Rezende Parente, inscrito no CPF sob o nº 832.280.805-44

TESTEMUNHAS:  
NOME: *[assinatura]*  
CPF: 00915627566

NOME: *[assinatura]*  
CPF: 038.857.385-62



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4043 - 21 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PMB N° 005/2023

Proc. Adm. nº 24017/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, CNPJ nº 13.654.405/0001-95. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - UNICESUMAR, CNPJ nº 79.265.617/0001-99. Objeto: Proporcionar estágio supervisionado em órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO conforme Plano de Trabalho. Vigência: O presente ACORDO vigorará até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência. Assinaturas: 20 de novembro de 2023. João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeitura), Kátia Solange Coelho (UNICESUMAR).

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 628/2022

Proc. Adm. Nº 22950/2023 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: GILKA AREAS MACHADO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.510.095/0001-47. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 628/2022, pelo período de 12 (doze) meses, partindo da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a contar a partir de 18/11/2023 até 18/11/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.17/11/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8400/2023

CONTRATO Nº 043-FMS/2023

ASSINATURA: 21/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 44.389.158/0001-70, com sede na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, 11088, SIM, Feira de Santana – BA, CEP 44.085-132.

Valor Global: **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

**Unidade:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária.

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.